

EDITAL CONVITE Nº 0013/2011

1. PREÂMBULO

1.1 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2011

1.2 - MODALIDADE: CONVITE Nº 0013/2011

1.3 - ÓRGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE

1.4 – O Município de Ibicaré-SC, através da Secretaria de Transporte e Urbanismo pelo departamento de Saneamento Básico e Urbano, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de Convite, **tipo menor preço Global**, sob o regime de execução parcelada através de recursos próprios desta administração para a perfuração de um poço artesiano na comunidade da Linha São José, neste município de acordo com a Licença Ambiental Prévia nº 0809/2011, conforme determina a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro Administrativo municipal, sito a Rua Dom Pedro II, 133 – Ibicaré-SC.

1.5 – O envelope da documentação relativa a habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregues até à 09:00 hs do dia 17 de maio de 2011 no Setor de Licitações, no mesmo local conforme consta no item 1.4 deste certame.

2 - DO OBJETO:

2.1 – Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a perfuração de um poço artesiano Tubular Profundo na localidade de Linha São José, interior de Ibicaré-SC, conforme quantitativo e qualitativo abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Vlr. Unit. Max.
01	100	MT	Perfuração de 00 à 100 mts com diâmetro de 6”	60,00
02	100	Mt	Perfuração de 100 a 200 mts com diâmetro de 6”	70,00
03	100	Mt	Perfuração de 201 a 300 mts com diâmetro de 6”	80,00
04	100	Mt	Perfuração de 301 a 400 mts com diâmetro de 6”	200,00
05	100	Mt	Perfuração de 401 a 500 mts com diâmetro de 6”	250,00
06	50	Mt	Perfuração de 501 a 550 mts com diâmetro de 6”	330,00

3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município promotor,

que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2- DA HABILITAÇÃO:

3.2.1 – As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- b) - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) – Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- f) – Prova de regularidade para com a União;
- g) declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.2.3 – Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Ibicaré ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.4 – A Comissão de Licitações, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

3.2.5 – Os documentos de habilitação preliminares serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

Ao Município de Ibicaré

O Nome da Proponente:

Edital Convite n. 0013/2011

Envelope 01 – Documentação.

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa em papel tipo ofício ou no formulário fornecido pelo Município, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterá:

a) assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada;

b) indicação obrigatória dos valores, unitários e total, em moeda corrente nacional;

4.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

4.4 A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias.

4.5 – A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente:

Ao Município de Ibicaré

Nome da Proponente:

Edital Convite n. 0013/2011

Envelope n. 02 – proposta.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 O julgamento do Edital será as **09:30 horas** do dia **17 de maio de 2011**, no local e endereço indicado no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Serão inhabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para

melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço Global, de acordo com o edital.

6.2 As inabilitadas receberão de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração conforme Cláusula II;
- b) Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993; será considerada valor inexeqüível aquele inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo estabelecido por esta municipalidade.

6.3.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço Global:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a Presença dos proponentes.

7 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

3.1 – O Município de Ibicaré -SC, fornecerá cópia do Edital e anexos, especificações do objeto e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, de Segunda a Sexta-feira, sendo das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:00 horas, na rua D Pedro II, 133 - Ibicaré – SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone/fax (0XX) 49 3538-0222, com o Sr. Sérgio.

8 - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

8.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

8.2 – O pagamento ao vencedor, será efetuados através de crédito em conta corrente, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota Fiscal, comprovação dos serviços realizados durante o mês, acompanhado de planilha com a relação dos serviços realizados com aval do representante da Secretaria da Agricultura e Fomento Agropecuário desta Administração.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 – O Proponente vencedor deverá efetuar os trabalhos de perfuração e instalações dos equipamentos conforme estipula o objeto deste edita, anexo I e II, fornecendo ao Município a relação de todos os equipamentos e serviços por etapas na qual deverá constar às anotações e resumo do ocorrido na execução do objeto deste certame com endosso dos responsáveis da empresa vencedora.

10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1 – Próprio do contratante.

11. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários provenientes:

Atividade **Const. Ampliação de rede de Água, reserv. Poço artesiano para água**
Elemento: **Aplicações Diretas**
Conta: **06.0601.17.512.0024. P 1018.44903000-0100**

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

13.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela entrega dos material e serviços no local da obra bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados á esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização na execução e entrega dos materiais realizado na obra, que serão feitos pela Secretaria de Transporte e Urbanismo pelo departamento de Saneamento Básico e Urbano, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.3 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

13.4 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.5 - **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13.6 - A CONTRATADA: prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

13.7 - **A CONTRATANTE:** receber o objeto contratado, receber as notas fiscais e efetuar o pagamento conforme edital.

13.8 - **A CONTRATANTE:** efetuar o pagamento contratado e reter o IRF conforme legislação em vigor.

14 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

15 - DO FORNECIMENTO

15.1 - - Os materiais e os serviços deverão ser entregues no local da obra, linha São José, interior de Ibicaré, conforme discriminação do quantitativo e qualitativo licitado constantes neste edital, Anexo I e II, no período decorrente do ato da assinatura do contrato até o dia 31/12/2011, correndo por conta do proponente as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários que inserirem na execução do objeto deste certame.

15.2 - Com o objetivo de atender o princípio constitucional da economicidade, os fornecimentos poderão ser efetuados diretamente pelos fabricantes indicados na

proposta pelo adjudicado. Neste caso a proposta deverá ser acompanhada de prova formal e inequívoca de representação do fabricante de parte do adjudicado.

16 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ibicaré, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

17.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

17.3 - Não haverá pagamentos antecipados.

17.4 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

17.5 - O(s) licitante(s) adjudicante(s) do objeto da presente Licitação compromete(m)-se integralmente pelo fornecimento dos materiais de expediente, aplicando-se no que couber, o código de defesa do consumidor.

17.6 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

17.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.8 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

17.9 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

17.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

17.11 – O proponente vencedor deverá no prazo de 5 dias corridos a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Convite bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.12 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

17.13 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.14 - O vencedor deverá fornecer garantia mínima **de 06 (seis) meses**, contado a partir da data da entrega do mesmo, devendo também prestar assistência técnica necessária.

Ibicaré, 09 de maio de 2011

ARI FERRARI
Prefeito Municipal